

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI Coordenadoria de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 002/2017

O Município de Amargosa e esta Pregoeira, designado pela Portaria n.º 049, de 24/04/2017, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 354/2006, Decreto Municipal nº 353/2006, Decreto n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 13/06/2017

HORÁRIO: 10h00min (Horário de Brasília)

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br

Nº Licitação: 670888

I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a **contratação dos serviços de locação de estruturas para o Evento "São João 2017" no Município de Amargosa**, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações em anexo.

II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 587.305,78 (quinhentos e oitenta e sete mil e trezentos e cinco reais e setenta e oito centavos)**, conforme Anexo I deste Edital.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2017 na classificação abaixo:

UNIDADE: 05.02.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ATIVIDADE: 2.019 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS TRADICIONAIS

ELEMENTO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTES: 00

III - DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Sistema de Licitações, onde também



Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI Coordenadoria de Licitações

deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

- 3.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Amargosa responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciados perante o sistema eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 3.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.6. Considerando tratar-se de contratação de serviços, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a **licitante Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP optante pelo Simples Nacional**, que, por ventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, **em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação** em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

IV - DA PROPOSTA

2. A **licitante** deverá encaminhar proposta, **anexa** exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI Coordenadoria de Licitações

- 2.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor global ofertado para cada lote**, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 2.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 2.3. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 2.4. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 2.5. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 2.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 3. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 3.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 3.2. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES



Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI Coordenadoria de Licitações

- 7. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 7.2. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.3. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.5. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.6. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 7.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pela Pregoeira, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 7.9. Decorrido o prazo fixado pela Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

VIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI Coordenadoria de Licitações

- a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- d) a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- e) na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

IX - DA NEGOCIAÇÃO

- 9. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de até 06 (seis) horas do encerramento da Sessão, para o E-mail <u>licitacoes@amargosa.ba.gov.br</u>.
- 10.1. A proposta de preços deverá, ainda, conter os seguintes documentos:
- a) Planilha de preços unitários e totais ofertados, conforme Anexo II;
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo IX.
- 10.1. Os documentos remetidos por e-mail deverão ter os originais ou cópia autenticada a remetidos em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.



Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI Coordenadoria de Licitações

- 10.2. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Amargosa, Setor de Licitações, Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Prédio da Previdência Social, Amargosa, Bahia.
- 10.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.4. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 10.5. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Amargosa ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura Municipal de Amargosa.
- 10.9. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.10. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;
- 10.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- a) questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;



Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI Coordenadoria de Licitações

- b) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa; estudos setoriais;
- j) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m) demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.
- 10.12. O não atendimento à solicitação da Pregoeira no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.
- 10.13. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 10.14 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

XI - DA HABILITAÇÃO

- 11. A habilitação das licitantes será verificada por meio da documentação especificada neste Edital.
- 11.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 11.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:
- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso a alteração social consolidada devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI Coordenadoria de Licitações

- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado das alterações, se houver, devidamente registrados ou a consolidação respectiva e de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade conjunta junto à Fazenda Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais**, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- d) prova de regularidade para com a Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 11.4. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando-se as seguintes regras:
- 11.4.1. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira. Esses índices serão calculados consoante as seguintes fórmulas:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$



Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI Coordenadoria de Licitações

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente ELP = Exigível a Longo Prazo

AC = Ativo Circulante IEG = Índice de Endividamento Geral

PC = Passivo Circulante AT = Ativo total

11.4.2. Somente poderão participar desta licitação as empresas que apresentarem Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior, a **1,35 (um vírgula trinta e cinco)** e Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior a **0,60 (zero vírgula sessenta)**.

- 11.4.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 11.4.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- c) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (por cento) do valor do futuro contrato.
- 11.4.5. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente ou Balanço Patrimonial do último exercício.
- 11.5. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade da empresa licitante perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo no Estado de sua Sede, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro do prazo de validade. As empresas, sediadas fora do Estado da Bahia, deverão apresentar comprovação de visto emitido pelo CREA/BA ou CAU/BA nas suas certidões de Registro e Regularidade da Empresa junto ao órgão acima citado, de acordo com a Resolução 413/97;
- b) Comprovação da <u>Empresa Licitante</u> possuir <u>em seu Quadro Permanente</u>, na data do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta comercial, <u>Profissional de Nível Superior</u>, detentor de atestados fornecidos, por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado acompanhado de certidão de acervo técnico CAT emitida pelo CREA ou CAU por execução de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, especificamente às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo que se expressa adiante:
 - 1. Lote 01 Serviços de Montagem/Desmontagem de Estrutura de Palco com porte equivalente ao item 01;



Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI Coordenadoria de Licitações

- 2. Lote 03 Serviços de Montagem/Desmontagem de Toldos em estrutura metálica com porte equivalente ao item 04;
- 3. Lote 04 Serviços de operação de Gerador de energia com porte equivalente ao item 01;
- 4. Lote 05 Serviços de Montagem/Desmontagem de Sistema de Sonorização com porte equivalente ao item 01, Serviços de Montagem/Desmontagem de Sistema de Iluminação Cênica com porte equivalente ao item 02.
- 11.5.1. Para demonstração do cumprimento da capacidade técnica prevista no item 11.5. letra a deste Edital, quanto ao Lote 02 (Sanitários Químicos), para as empresas que possuem como atividade comercial a locação de sanitários químicos e que se encontram inscritas no Conselho de Química, poderá ser apresentada a Prova de regularidade da empresa licitante perante o Conselho Regional de Química (CRQ) no Estado de sua Sede, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro do prazo de validade, em face do disposto nas Leis federais nº. 6.839/80, 5.194/66 e 2.800/56. As empresas, sediadas fora do Estado da Bahia, deverão apresentar comprovação de visto emitido pelo CRQ/BA nas suas certidões de Registro e Regularidade da Empresa junto ao órgão acima citado.
- 11.5.2. Para demonstração do cumprimento da capacidade técnica prevista no item 11.5. letra b deste Edital, quanto ao Lotes 02 (Sanitários Químicos), para as empresas que possuem como atividade comercial a locação de sanitários químicos e que se encontram inscritas no Conselho de Química, poderá ser apresentada Comprovação da Empresa Licitante possuir em seu Quadro Permanente, na data do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta comercial, Profissional de Nível Superior, detentor de atestados fornecidos, por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado acompanhado de Certidão de

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CRQ por execução de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, especificamente às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo que se expressa adiante:

- 1. Lote 02 Serviços de Montagem/Desmontagem de Sanitários Químicos com porte equivalente ao item 01.
- c) Relação explicita e declaração formal de disponibilidade dos equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, conforme o Modelo anexo a este edital;
- d) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o Modelo anexo a este edital;
- e) Declaração de vistoria efetuada no local em que serão efetuados os serviços, conforme o Modelo anexo a este edital.



Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI Coordenadoria de Licitações

- 11.6. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo IV.
- 11.7. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- 11.8. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 11.10. Os documentos deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada, em arquivo único, para o e-mail <u>licitacoes@amargosa.ba.gov.br</u>, em prazo idêntico ao estipulado no item 10 deste Edital.
- 11.11. Os documentos remetidos por e-mail poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.
- 11.12. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Prefeitura Municipal de Amargosa, Setor de Licitações, Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Prédio da Previdência Social, Amargosa, Bahia, no prazo de 03 (três) dais úteis.
- 11.13. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará aa Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.



Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI Coordenadoria de Licitações

11.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

XII – DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL EM QUE OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS E DA VISTORIA "IN LOCO"

- 12. O licitante interessado em participar do Pregão Eletrônico deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços, em companhia de servidor(a) técnico da Administração, até o último dia útil anterior à data fixada para o recebimento das propostas, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, junto a Secretaria de Administração e Desenvolvimento Institucional , pelo telefone (075) 3634-3977 ou pelo e-mail licitacoes@amargosa.ba.gov.br.
- 12.1. A visita deverá ser realizada por responsável técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou profissional autorizado pelo responsável técnico indicado pela empresa para os serviços, caso não seja ele mesmo que participe da vistoria.
- 12.1.2. O representante da empresa deverá se fazer presente na visita, devidamente documentado, comprovando a sua condição de representante, portando os seguintes documentos:
- a) Carta de credenciamento emitida pela empresa;
- b) Identidade Profissional devidamente atualizada pelo CREA ou CAU de origem, comprovando assim sua habilitação técnica.
- 12.1.3. A vistoria será acompanhada por representante da Prefeitura Municipal, designado para esse fim, que emitirá a Declaração de Vistoria, em conformidade com o Modelo Anexo a este Edital.
- 12.2. A licitante vencedora, no mesmo prazo do item 10. e 11.10. deste Edital, deverá indicar o local onde o(s) equipamento(s) e/ou estrutura(s) encontram-se localizados os bens a serem locados para que Técnicos da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Institucional e Finanças, se achar necessário, proceda a avaliação das condições gerais do(s) bem(ns) a ser(em) disponibilizado(s) na locação.
- 12.2.1. A Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional , poderá realizar visita técnica *"in loco"* anteriormente à adjudicação do objeto a ser contratado.
- 12.2.2. APÓS TODOS OS ATOS DO CERTAME E ANTERIORMENTE À ADJUDICAÇÃO DO OBJETO AO LICITANTE VENCEDOR, TÉCNICOS INDICADOS PELO MUNICÍPIO PODERÃO REALIZAR INSPEÇÃO NA SEDE DA EMPRESA OU NO LOCAL INDICADO NA FORMA DO ITEM 12.2. PARA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E DISPONIBILIDADE DOS BENS



Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI Coordenadoria de Licitações

NECESSÁRIOS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E SE OS MESMOS ATENDEM ADEQUADAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS.

- 12.2.3. Caso a licitante indique que o equipamento e/ou estrutura montada estará(ão) disponível(eis) em evento público ou privado, deverá providenciar os documentos necessários para o acesso da Equipe de Técnicos da Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento.
- 12.3. A avaliação de que trata o item 12.2. poderá ocorrer em qualquer dia e/ou horário da semana.
- 12.4. Qualquer interessado poderá participar da visita in loco, arcando com os custos de seus prepostos.

XIII - DO RECURSO

- 13. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 13.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 13.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 13.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 13.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo Administrativo correspondente a este Pregão Eletrônico franqueada aos interessados.
- 13.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.
- 13.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI Coordenadoria de Licitações

- 14. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, após a visita "in loco", salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 14.1. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito do Município de Amargosa.
- 14.2. O objeto deste Pregão será adjudicado às licitantes vencedoras dos respectivos lotes em disputa.

XV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 15. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 15.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Amargosa.
- 15.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.
- 15.4. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

XVI - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1. A adjudicatária, no ato da assinatura do instrumento contratual, deverá prestar garantia de execução do objeto deste contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato ou da etapa da Ordem de Serviço.
- 16.2. A CONTRATADA prestará garantia de execução dentre as modalidades adiante descritas, previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93:
- 16.3. São modalidades de garantia:
- a) caução em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública;
- c) seguro-garantia;



Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI Coordenadoria de Licitações

- d) fiança bancária.
- 16.4. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em poupança em banco oficial (Banco do Brasil, Caixa Econômica, etc), vinculada ao Contrato, a fim de manter a sua atualização financeira. Se recair em títulos da dívida pública, deve estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 16.5. Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade superior ao prazo de execução do contrato, em pelo menos 30 (trinta) dias, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 16.6. A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Amargosa, Estado da Bahia, devendo ter prazo superior ao do contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.
- 16.7. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do prazo de execução do contrato, a futura Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela Prefeitura.
- 16.8. A garantia de execução do contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida à contratada após 30 (trinta) dias do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.
- 16.9. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.
- 16.10. Depois da aceitação definitiva dos serviços contratados, expedido o correspondente Termo de Recebimento Definitivo pela Prefeitura, será devolvida a garantia e seus reforços no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da entrega de requerimento escrito da contratada, dirigido a Prefeita Municipal.

XVII – DAS SANÇÕES

17. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Amargosa e será descredenciada no cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:



Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI Coordenadoria de Licitações

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não mantiver a proposta.
- 17.1. Para os fins da Subcondição 16.d., reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico <u>licitacoes@amargosa.ba.gov.br</u>, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 18.1. A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 18.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados aa Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@amargosa.ba.gov.br.
- 18.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19. A Prefeita Municipal de Amargosa compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.



Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI Coordenadoria de Licitações

- 19.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. É facultado aa Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 19.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 19.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 18.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 19.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 19.8. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Amargosa, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

20. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV – Relação explicita e declaração formal de disponibilidade dos equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

Anexo V – Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Anexo VI – Declaração de vistoria efetuada no local em que serão efetuados os serviços;

Anexo VII - Declaração que ateste a inexistência de menor no quadro da empresa



Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI Coordenadoria de Licitações

Anexo VIII - Credencial.

Anexo IX - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Anexo X – Plantas.

XXI. DO FORO

21. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Amargosa, Comarca de Amargosa, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.1. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002.

Amargosa-BA, 30 de maio de 2017.

CARLA SOUZA OLIVEIRA

Pregoeira



Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI Coordenadoria de Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. O objeto desta licitação consiste na contratação dos serviços de locação de estruturas e equipamentos para o Evento "São João 2017" e "São Pedro 2017" no Município de Amargosa.
- 1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 354, de 13/02/2006, Decreto Municipal nº 353, de 13/02/2006 e alterações posteriores de toda a legislação referida e demais legislações regentes da matéria.

2. JUSTIFICATIVAS

- 2.1. Os serviços licitados são necessários devido à demanda de garantir melhor infraestrutura para promoção dos Eventos "São João 2017" e "São Pedro 2017", que compõe o calendário oficial cultural deste Município.
- 2.2. No presente caso, a natureza comum dos serviços a serem adquiridos pela Administração autoriza da realização da licitação através da modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sendo o tipo mais adequado o de **MENOR PREÇO**, conforme art. 1º, Parágrafo Único da Lei nº 10.520/02 e em conformidade com o art. 45, §1º da Lei nº 8.666/93.
- 2.3. A adjudicação por menor preço por lote se afigura mais adequada ao caso em face do grande número itens a serem licitados e a possibilidade de seus agrupamentos dos referidos objeto por grupo de itens. O TCU já se pronunciou sobre a licitude desta forma de adjudicação:

Licitação. Representação. Lotes. É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Acórdão 5301/2013 Segunda Câmara

A Administração deve, também, promover a divisão em lotes do objeto licitado, quando disso resultar aumento da competitividade entre interessados e for ela economicamente e tecnicamente viável. Acórdão 607/2008 Plenário (Sumário)



Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI Coordenadoria de Licitações

Preveja, quando se tratar de objeto divisível, nos termos do Enunciado 247 da Súmula de Jurisprudência deste Tribunal, a adjudicação por itens ou por lotes de itens de natureza semelhante, reunidos de acordo com os ramos de fornecimento usualmente encontrados no mercado. Acórdão 171/2007 Primeira Câmara

Depreende-se, portanto, que a divisão do objeto devera ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção.

Nesse ponto, calha trazer a baila o escólio de Marçal Justen Filho: "O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não e possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória." (Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10. ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 209). **Acórdão 1914/2009 Plenário (Voto do Ministro Relator)**

Em cada um dos lotes, todos os serviços relacionados estão intrínseca e tecnicamente relacionados. A execução dos serviços agrupados nos lotes por mais de uma empresa acarretaria elevado custo de administração em uma complexa rede de coordenação entre os projetos e, certamente, comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados para a Prefeitura Municipal. Em experiência recente (CREAS na Praça), a licitação por itens causou dificuldades na obtenção do resultado em face da incompatibilidade das estruturas apresentadas.

3.1. QUANTIDADE DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.1. Os serviços licitados obedecem às seguintes especificações:

Lote 01- Palcos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
ITEM	Palco Principal – ver prancha 02 01 (um) Palco em duas águas, em estrutura de boxtruss (alumínio), teto em boxtruss P50 e colunas em Q30, medindo 36,84m de comprimento, 10,50m de profundidade e 9.50m de altura. Sendo a boca de cena 18.00x9.60m, Implantado a 2m de altura, cobertura em lona Santoldo antichama na cor Branca, laterais e fundo de palco em lona Santoldo antichamas nas cores pretas e com travamento/estaiamento com tanques d'água com 1T de peso	UND DIÁRIA	QTD 4
	nas estruturas laterais e cabos de aço ou cintas de pano para a estrutura do palco. 02 (duas) áreas técnicas - expurgos laterais em estruturas de bostruss Q30, medindo 8 X 5.20m livres de travamento com cobertura em lonas santoldo antichamas nas cores translucidas ou brancas;		



Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI Coordenadoria de Licitações

	tinta PVA latex preta e salas de palco em compensado 12mm pintado em tinta PVA látex. 01 (uma) rampa de acesso com 2.20m de largura, guarda-corpo de tubo a		
7	01 (uma) estrutura metálica modular , medindo 4.00m comprimento por 4.00m de largura e 2,00m de altura, revestido em compensado 12mm pintado em tinta PVA látex preta e saias de palco em compensado 12mm pintado em		
4	01 coreto, em estrutura de boxtruss (alumínio), teto em boxtruss e colunas em Q30, medindo 5.00m de comprimento, 5.00m de profundidade e 7.20m de altura. Sendo a boca de cena 4.00x6.00m, com 4 lados de frente. Implantado a 2m de altura, cobertura em lona Santoldo antichama na cor Branca, laterais e fundo de palco em lona Santoldo antichamas nas cores pretas e com travamento.	DIÁRIA	4
	Coreto – ver prancha 04		
3	House Mix do Palco Principal – ver prancha 03 01 (uma) House mix em Estrutura de boxtruss medindo 4,0 x 4,0 em 02 (dois) níveis, com cobertura e cortinas fundo / laterais em lonas brancas ou cristal, pisos em praticáveis de alumínio de 2,0 x 1,0m.	DIÁRIA	4
2	01 (uma) rampa de acesso com 2m de largura, guarda-corpo de tubo a 1,00m de altura, nas extremidades e ao longo do seu comprimento.		
	01 (uma) estrutura metálica modular , medindo 14m comprimento por 10,50m de largura e 1,50m de altura, revestido em compensado 12mm pintado em tinta PVA látex preta e saias de palco em compensado 12mm pintado em tinta PVA látex.		
	01 (um) Palco em duas águas, em estrutura de boxtruss (alumínio), teto em boxtruss P50 e colunas em Q30, medindo 20,90m de comprimento, 11,50m de profundidade e 8m de altura. Sendo a boca de cena 14x10,50m, Implantado a 1,50m de altura, cobertura em lona Santoldo antichama na cor Branca, laterais e fundo de palco em lona Santoldo antichamas nas cores pretas com 02 (duas) torres laterais para fixação de som.	DIÁRIA	1
	Palco Secundário – ver prancha 05		
	02 (duas) rampas de acesso com 2.20m de largura, guarda-corpo de tubo a 1,00m de altura, nas extremidades e ao longo do seu comprimento.		
	quantidades de tanque necessárias devem ser calculadas pelo fornecedor da estrutura. 01 (uma) estrutura metálica modular , medindo 35.00m comprimento por 10.00m de largura e 2,00m de altura, revestido em compensado 12mm pintado em tinta PVA látex preta e saias de palco em compensado 12mm pintado em tinta PVA látex.		
	02 (duas) estruturas laterais em boxtruss Q30 com 9.20m de comprimento e 12.20m de altura para fixação de cenografia alusiva ao evento. Esta estrutura deve conter tanques de água para suporte da fachada, sendo que as quantidades de tanque pecessárias devem ser calculadas palo fornecedos de		
	02 (duas) torres laterais em boxtruss Q30 para fixação de paus de carga para os PAs / FLYs com 2,00m de comprimento e 13,00m de altura		
	01 (uma) estrutura em boxtruss para frente de palco, conectada à estrutura do palco, com 19.30m de comprimento por 2.00m de altura, para colocação de lona de comunicação visual;		



Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI Coordenadoria de Licitações

	02 (duas) estruturas em boxtruss Q30, medindo 4,60m x 2,60m com altura de 6,40m.m, com travamento/estaiamento com 02 tanques d'água com 1T de peso apoiados em 03 pisos de praticáveis de alumínio em cada estrutura.		
6	Pórticos de Acessos Praça – ver prancha 03 03 (três) estruturas em boxtruss Q30, medindo 12,60m x 3,60m com altura de 8,40m, com travamento/estaiamento com dois tanques d'água com 1T de peso em cada estrutura.	DIÁRIA	4
7	Pórticos de Entrada da Cidade – ver prancha 06 02 (duas) estruturas em boxtruss Q30, medindo 16,60m x 4,60m com altura de 9,20m, com travamento/estaiamento com seis tanques d'água com 1T de peso em cada estrutura.	DIÁRIA	4
8	06 elevados em estrutura metálica com cobertura para a Polícia Militar.	DIÁRIA	4
9	Fechamento – ver prancha 01 Estruturas - 200m lineares de fechamento em chapa alta	DIÁRIA	4

Lote 02 - Sanitários

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	
1	Sanitários – ver prancha 01 Sanitários Químicos - 60 sanitários químicos masculinos e 60 sanitários químicos femininos.	DIÁRIA	4	

Lote 03- Barracas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Barracas – ver prancha 01 26 toldos em estrutura metálica com cobertura em lona vinílica medindo 3x3m, para barracas de bebidas.	DIÁRIA	4
2	19 toldos em estrutura metálica com cobertura em lona vinílica medindo 5x5m para barracas de fast foods.	DIÁRIA	4
3	01 toldo em estrutura metálica com cobertura em lona vinílica medindo 15x15m para praça de alimentação.	DIÁRIA	4

Lote 04- Geradores

ľ	TEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
	1	GERADOR 180kva - LOCAÇÃO DE 01 GERADOR DE NO MÍNIMO 180KVA - Técnico operador 24horas de plantão e abastecimento por conta da contratada.	DIÁRIA	5
	2	GERADOR 250kva - LOCAÇÃO DE 01 GERADOR DE NO MÍNIMO 250KVA. Técnico operador 24horas de plantão e abastecimento por conta da contratada.	DIÁRIA	4

Lote 05- Som e Iluminação

ITEM ESPECIFICAÇÃO			
I I ENI	UND	OTD	



Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI Coordenadoria de Licitações

1	SOM PALCO SÃO JOÃO- Conforme Rider de Maiara e Maraisa, Simone e Simária e Zé Ramalho. Anexo XI	DIÁRIA	4
2	LUZ PALCO PRINCIPAL - Conforme Rider de Maiara e Maraisa, Simone e Simária e Zé Ramalho. Anexo XI	DIÁRIA	4
3	SOM PALCO ALTERNATIVO (22 a 25/06/17) E SÃO PEDRO (01/07/17) - 02 CONSOLES SIMILARES AO YAMAHA CL3 DIGITAIS 04Mics sem fio similar ao SHURE UR1 08 Monitores palco HPA 102 04 Caixas FRONT FILL 01 PA Attack 6 caixas por lado 08 Sub Attack por lado 01 Multi Cabo 48canais MICROFONAÇÃO ESPECÍFICA PARA BATERIA E PERCUSSÃO01 METEORO Lv3000 01 HARTCKIE SYSTEM SVT 8x10" 01 BATERIA SIMILAR À GRETCH BB 22" CX 14" TON 12" TON 14" SD 16" SD 18" PEDAL BB 01 MAQUINA DE CHIMBAL COM CACHINBO 01 ESTANTE DE CX 06 PE DE SD 04 STANTES GIRAFAS 01 HOLD TON DUPLO	DIÁRIA	5
4	LUZ PALCO ALTERNATIVO (22 a 25/06/17) e SÃO PEDRO (01/07/17) -ILUMINAÇÃO 01 MESA AVOLITES PEARL 2010 12 BEAN 5R 06 GIOTTO 400 SPOT 24 PAR LED 3w 04 BRUT 4 LAMPADAS 04 ATOMIC 3000 04 ELIPSOIDAIS 24 PAR 64 01 FUMAÇA 01 VENTILADORES 36 CANAIS DE DIMMER	DIÁRIA	5
5	SOM CORETO - 01 CONSOLE SIMILAR AO YAMAHA CL3 DIGITAL 02 Mics sem fio similar ao SHURE BETA UHF 04 Monitores palco HPA 102 01 PA Attack 4 caixas por lado 06 Sub Attack por lado 01 Multi Cabo 48canais MICROFONAÇÃO ESPECÍFICA PARA BATERIA E PERCUSSÃO BACK	DIÁRIA	4
6	LUZ CORETO - 01 MESA AVOLITES PEARL 2010 08 BEAN 5R 12 PAR LED 3w 02 BRUT 4 LAMPADAS 08 PAR 64 01 FUMAÇA 01 VENTILADORES 24 CANAIS DE DIMMER	DIÁRIA	4
7	2 PAINEIS DE LED - P-6 com medidas aproximadas de 4,60 x 2,60m. Para instalação em local aberto através de estrutura boxtruss Q30.	DIÁRIA	4
8	1 PAINEL DE LED PALCO - PAINEL DE LED P-6 COM MEDIDAS 8X5m para fundo do palco principal.	DIÁRIA	4

*obs.: Todas as Informações aqui descritas devem ser comparadas com as plantas constantes no ANEXO X e com o Rider dos artistas ANEXO XI.

3.2. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos no mês de maio de 2017 pela Prefeitura Municipal e no mercado local.



Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI Coordenadoria de Licitações

- 3.3. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 037/2017, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acordão n.º 114/2007 Plenário do Tribunal de Contas da União, dentre outros no mesmo sentido, citem-se os Acórdãos nº 1.248/2009 e 1935/2006, todos do Plenário.
- 3.4. O Evento São João 2017 será realizado na Sede do Município, na Praça do Bosque, nos dias 22 a 25 de junho de 2017 e o São Pedro 2017 no Distrito de Corta Mão no dia 01/07/2017.

4. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:

- 4.1. Comum a todos os itens:
- 4.1.1. Os serviços constantes no objeto deste projeto básico deverão ser realizados no evento informado na Ordem de Serviço, nas datas informadas pela Administração.
- 4.1.2. A Contratada deverá fazer a instalação das estruturas e equipamentos até um dia útil de antecedência, em local previamente designado pela Prefeitura e seguir as normas técnicas e a legislação ambiental.
- 4.1.3. A colocação, recolhimento e possível substituição das estruturas e equipamentos serão por conta da Contratada.
- 4.1.4. A Contratante reserva-se do direito de cancelar qualquer do evento citado, pagando apenas pelos equipamentos e estruturas efetivamente solicitados e utilizados.
- 4.1.5. A CONTRATADA deverá apresentar os equipamentos e estruturas montados para fiscalização, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, até o horário indicado na Ordem de Serviço.
- 4.1.6. Quanto a montagem e instalação dos equipamentos e/ou estruturas, fica à cargo da contratada disponibilizar mão de obra para tal. Ao órgão solicitante da Prefeitura caberá apenas a orientação e fiscalização com relação aos serviços que serão prestados.
- 4.1.7. É obrigatória a presença de um técnico para operar o equipamento durante todo o período do evento.
- 4.1.8. É de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todo o material elétrico, hidráulico, lógico ou de qualquer natureza necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos/estruturas.



Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI Coordenadoria de Licitações

4.1.9. É de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento de material humano qualificado, a fim de suprir as necessidades de montagem e desmontagem de todos os equipamentos e/ou estruturas, bem como transporte, hospedagem e alimentação desta equipe. É também de sua inteira responsabilidade o transporte de todo o equipamentos e/ou estruturas até o local determinado pela Administração e consequente retirada dos mesmos.

4.2. Especificamente para o Lote 05

- 4.2.1. A Contratada deverá disponibilizar equipe mínima necessária, uniformizada, para limpeza e manutenção durante todo o período da realização do evento, sendo composta de dois homens e duas mulheres. Essa equipe poderá ser aumentada ou reduzida conforme o porte do Evento.
- 4.2.1.1. Quanto à manutenção e limpeza dos banheiros, a empresa deverá disponibilizar diariamente enquanto os banheiros estiverem instalados nos eventos, no mínimo 02 (dois) funcionários que deverão fazer o esgotamento dos tanques de dejetos de cada banheiro locado com equipamento adequado, a higienização e troca de papel higiênico durante período necessário para a limpeza total.

4.2.1.2. A empresa fornecedora deverá:

- a) Efetuar a sucção com caminhão equipado com tanque à vácuo;
- b) Transportar todo o equipamento a ser utilizado na execução do serviço;
- c) Instalar os toaletes portáteis conforme a orientação do órgão da prefeitura;
- d) Fornecer os produtos químicos, desinfetantes, papel higiênico e todos os suprimentos necessários;
- e) Fazer a coleta diária dos efluentes, descartando-os em unidades de tratamentos de esgotos da Embasa e licenciada pelo órgão ambiental competente;
- f) Fazer higienização interna e externa dos sanitários durante o período do evento com caminhão pipa e detergente biodegradável;
- g) Efetuar a Injeção Química fresca biodegradável, germicida, bactericida e desodorante;
- h) Utilizar mão de obra e veículos próprios para a higienização dos sanitários;
- i) Arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem da sua equipe de manutenção;
- j) Retirar e transportar todos os equipamentos ao término do evento;
- k) Garantir a assepsia dos serviços e equipamentos;
- 1) Atender às exigências da fiscalização sanitária;
- m) Atender às exigências de normas de segurança.
- **4.2.1.3.** A Contratada deverá fazer a instalação dos banheiros em local previamente designado pela Prefeitura e seguir as normas da vigilância sanitária na área da saúde e normas de legislação ambiental.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI Coordenadoria de Licitações

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

UNIDADE: 05.02.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ATIVIDADE: 2.019 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS TRADICIONAIS ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTES:

00

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

- 6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no local informado na Autorização de Serviço até 24 (vinte e quatro) horas do início do evento.
- 6.1.2. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento devidamente avaliada na vistoria in loco, nos endereços, prazos e horários indicados na Ordem de Serviço.
- 6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

- 6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- 6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO



Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI Coordenadoria de Licitações

- 7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, indicada em sua proposta de preços.
- 7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, além daquelas sanções descritas no Edital do pregão eletrônico, às seguintes penalidades:
- 8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:
- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.



Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI Coordenadoria de Licitações

- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento) em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.
- 8.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores do Município de Amargosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 9.2. Manter durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.
- 9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI Coordenadoria de Licitações

- 9.7. Refazer o objeto contratual, que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da sua notificação.
- 9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 9.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.
- 10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. O prazo de vigência contratual é de 90 (noventa) dias, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.2. O prazo máximo para início da execução do objeto contratual é de 03 (três) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.



Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI Coordenadoria de Licitações

- 11.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal n° 8.666/1993.
- 11.4. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Administração e Desenvolvimento Institucional e Finanças, através de comissão, especialmente designada para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

13.1. O Setor Responsável pela cotação de preço foi a Secretaria de Administração e Desenvolvimento Institucional e Finanças.



Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI Coordenadoria de Licitações

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAN					
END. CO	MERCIAL:				UF:
CEP:	FC	ONE/FAX:		CONT	ATO:
NSC. ES	TADUAL:	CNPJ:			
VALIDAI	DE DA PROPOSTA:	REPRES	SENTANTE I	EGAL:	
DADOS I	BANCÁRIOS:				
OBJETO:	Locação de estruturas pa	ra o Eventos "São	o João 2017" 1	no Município de A	<u>Amargosa</u>
		PROPOSTA D			
		LOTE	01 –		_
	~			VALOR	VALOR
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
				(R\$)	(R\$)
01		DIÁRIA	04		
ALOR TO	OTAL DA PROPOSTA¹:				
	nos, que no preço ofertad			•	•
,	o desta licitação, sendo de		•		•
•	te, alimentação, provent	O .	-		
	ições sociais, fiscais, para			-	-
	correspondendo, rigoros		-	•	
•	ão cabe quaisquer reivino	-		- •	efeito de solicita
	le preços por recolhiment				
Por esta	a proposta, ainda, decl	aramos inteira	submissão	aos preceitos le	egais em vigor
especialr	nente aos da Lei 10.520/0	2, do Decreto M	Iunicipal nº 3	53/2006, do Decr	eto Municipal n
354/2006	, da Lei nº 8.666/93, e às c	dáusulas e condi	ções constant	es do Edital do I	Pregão Eletrônico
2002/20)17				
nº 002/20			<u> </u>		
11- 002/20					
	NSÁVEL LEGAL DA LIC	CITANTE			
	NSÁVEL LEGAL DA LIC				

¹ Soma de todos os Lotes para os quais participa a Proponente



Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI Coordenadoria de Licitações

1)A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. .../ 2017 – TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA OS EVENTOS "SÃO JOÃO 2017" NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE AMARGOSA E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE AMARGOSA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº ______, com sede administrativa na Praça Lourival Monte, s/nº, Centro, Amargosa – BA, CEP 45.300-000, por sua Prefeito JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _______ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº ______, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ______, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº ______, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº ______, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do Pregão Eletrônico nº. 00/2017 e todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos e Estruturas, instruído no Processo Administrativo nº 037/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a execução de serviços de locação de estruturas para o Evento São João 2017 e São Pedro 2017, no Município de Amargosa, correspondente(s) ao(s) o(s) Lote(s) nº do Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2017, cujos quantitativos, preços final unitários e total constam na Proposta Contratada, as quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato,



Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI Coordenadoria de Licitações

independentemente de anexação ou transcrição.

- §1º. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.
- §2º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- §3º. É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

O Contratante pagará à Contratada os preços especificados na Proposta anexa a este instrumento, o qual relaciona, por item, os serviços e as respectivas unidades de medidas, quantitativos, preços unitários e totais de cada item e o preço total.

S 1º.	O valor	global da	contratação do	o obieto descrito na	Cláusula Primeira	será de R\$	()

- § 2º. O valor a ser pago à Contratada corresponderá ao somatório dos preços totais de cada item, onde o preço total de cada item deve corresponder ao preço unitário do respectivo item multiplicado pela quantidade que for efetivamente de serviço prestado e devidamente confirmada pela Fiscalização do Contratante.
- § 3º. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo de inicio da execução dos serviços, a contar da data assinatura do contrato é de **até 03 (três) dias** contados do Recebimento da Autorização de Serviço, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos art. 57 §§ 1º e 2º da Lei federal nº 8.666/93.



Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI Coordenadoria de Licitações

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE: 05.02.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ATIVIDADE: 2.019 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS TRADICIONAIS

ELEMENTO: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTES: 00

Parágrafo Único - A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

- **§1º.** Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A)**/IBGE, em atendimento as determinações da Lei 9.069 de 29/06/95 e Lei 10.192 de 14/02/01.
- §2º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.
- §3º. Em consonância com o art. 5° combinado com a alínea "a" do inc. XIV do art. 40 da Lei Federal n° 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI Coordenadoria de Licitações

O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, em 48 (quarenta e oito) contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil, no(a) Praça do Bosque, no Circuito da Festa do São João até 24 (vinte e quatro) horas do inicio do evento.

§ 1º O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços, prazos e horários indicados na Ordem de Serviço.

§ 2º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura pelo prazo de 90 (noventa) dias contados de sua assinatura.

Parágrafo Único - A publicação resumida do instrumento deste contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Cabe ao Contratante:

- I Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.
- II Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- III Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- IV prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- V Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- VI fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para Autorização de Serviços;
- VII designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VIII Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.



Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI Coordenadoria de Licitações

IX - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- I Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas previstas neste edital e em conformidade com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- II Executar os serviços nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de funcionamento do órgão da Administração Pública;
- III promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos e estruturas;
- IV entregar os equipamentos e estruturas acompanhados da documentação necessária;
- V cumprir rigorosamente os prazos de entrega do objeto pactuados;
- VI providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante;
- VII garantir a boa qualidade do serviço prestado, respondendo por qualquer deterioração;
- VIII refazer, às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado pelo Contratante, no prazo estabelecido neste contrato;
- IX manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.
- X garantir que todo serviço solicitado seja entregue com celeridade ao CONTRATANTE, no endereço por este indicado;
- XI comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- XII manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- XIII credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- XIV fornecer aos empregados envolvidos no cumprimento do Contrato todos os Equipamentos de Proteção Individual EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- XV observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.
- XVI Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no $\S1^\circ$, do art. 65, da Lei Federal n $^\circ$ 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- XVII Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.



Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI Coordenadoria de Licitações

- XVIII Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.
- XIX Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- XX Refazer o objeto contratual, que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da sua notificação.
- XXI Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- XXII Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- XXIII Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- I todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- II todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, bem como todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;
- III todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- IV encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- $\S~2^\circ$ A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:



Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI Coordenadoria de Licitações

- I a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- II a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- III a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

- §1º. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade Contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
- §2º. O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.
- §3º. Durante a vigência deste contrato, o cumprimento do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Coordenação de Compras da Secretaria de Planejamento e Finanças, pelo órgão de Controle Interno do Poder Executivo e demais órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea "a" do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

- §1º. As situações indicadas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.
- §2º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.
- §3º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.



Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI Coordenadoria de Licitações

- § 4º. A CONTRATADA deve apresentarnota fiscal/fatura relativa a execução do objeto, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:
- a) regularidade junto ao INSS-CND;
- b) regularidade junto ao FGTS-CRF;
- § 5º. A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:
- a) total de serviços prestados;
- b) multiplicação da quantidade indicada na Autorização de Serviço pelo preço proposto na Licitação.
- § 6º. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto.
- § 7º. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- a) atestação de conformidade da execução do objeto;
- b) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).
- § 8º. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- § 9º. O Contratante não fica obrigado a tomar os serviços licitados na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o serviço efetivamente prestado.
- § 10. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.
- § 11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI Coordenadoria de Licitações

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365}$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA presta para assinatura deste Contrato a garantia de execução na modalidade _____, conforme previsão no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

- § 1º. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do prazo de execução do contrato, a futura Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela Prefeitura.
- § 2º. A garantia de execução do contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida à contratada após 30 (trinta) dias do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.
- § 3º. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.
- § 4º. Depois da aceitação definitiva dos serviços contratados, expedido o correspondente Termo de Recebimento Definitivo pela Prefeitura, será devolvida a garantia e seus reforços no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da entrega de requerimento escrito da contratada, dirigido a Prefeita Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal n^{o} 8.666/93.

§1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.



Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI Coordenadoria de Licitações

§2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal n° 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

- §1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.
- §2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Estado da Bahia, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento) em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.
- §4º. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores do Município de Amargosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- §5º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.



Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI Coordenadoria de Licitações

§6º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§7º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

- § 1º O presente contrato vincula-se aos termos:
- a) do edital do Pregão Eletrônico nº 002/2017, constante do Processo Administrativo nº 037/2017.
- b) da proposta vencedora da Contratada.
- § 2° . O presente contrato fundamenta-se na Lei federal n° 10.520/2002, Lei federal n° 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal n° 354, de 13/02/2006, Decreto Municipal n° 353, de 13/02/2006 e demais legislações regentes da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Amargosa, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Amargosa - BA, em [data].

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR



Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI Coordenadoria de Licitações

Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME:			
CPF:			
NOME:			
CPF:			



Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI Coordenadoria de Licitações

ANEXO IV

RELAÇÃO EXPLICITA E DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 002/2017

OBJETO: Contratação dos serviços de locação de estruturas para o Evento "São João 2017" no Município de Amargosa

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, co	om sede à
, por intermédio de seu representante leg	al, Sr.
(Sra) portador(a) da Carteira de Identidade no e do	CPF no
, declara para atendimento ao previsto no item 11.5. letra "c" do Edital d	o Pregão
Eletrônico nº 002/2017, sob as penas previstas em lei, que assegura a disponibilidade equipa	mentos e
pessoal especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação em	epígrafe,
nos moldes da Lista Explicita seguinte:	
[LISTAR AQUI CADA UM DOS EQUIPAMENTOS E PESSOAL DISPONIBILIZADO) PARA
EXECUÇÃO DO OBJETO CONFORME PLANILHA DE PREÇOS]	

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI Coordenadoria de Licitações

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 002/2017

OBJETO: Contratação dos serviços de locação de estruturas para o Evento "São João 2017" no Município de Amargosa

A (nome da empresa)....... CNPJ, nº, com sede à neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara para atendimento ao previsto no item 11.5. letra "d" do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2017, para todos os efeitos, que tivemos pleno acesso e conhecimento dos termos deste Edital, Anexos, Alterações e de Respostas aos Pedidos de Esclarecimentos formulados após a sua publicação.

Local e data

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, CPF, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI Coordenadoria de Licitações

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE VISTORIA EFETUADA NO LOCAL EM QUE SERÃO EFETUADOS OS SERVIÇOS

Pregão Eletrônico nº 002/2017

OBJETO: Contratação dos serviços de locação de estruturas o Evento "São João 2017" no Município de Amargosa

A Secretaria de Administração e	e Desenvolvimento Institucional e Finanças, ór	gão do
MUNICÍPIO DE AMARGOSA, pessoa jurí	ídica de direito público interno, inscrita no	CNPJ
	ı Praça Lourival Monte, s/n, nesta cidade de Am	
	m 11.5. letra " e" do Edital do Pregão Eletrô	_
	, inscrita no CNI	
	, através d	
	, portador(a) do CREA/CA	
	sob o n^{ϱ} , na cond	
compareceu perante o	representante do Município de Amargosa e vis	toriei o
local onde serão executados os serviços, em co	ompanhia de servidor(a) técnico da Administraçã	io e me
inteirei sobre as condições e grau de dificuldad	de existentes.	
Declaro ainda que tenho ciência d	da relação de serviços a serem executados, bem o	omo de
todas as implicações técnicas e financeiras da co	-	
todas as implicações tecineas e intarteciras da es	ontinuidade dos serviços.	
Loc	cal e data	
Assinatura do Dire	etor ou Representante Legal	
(Nome, CPF, carimbo e assinat	tura do representante legal da empresa).	

46



Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI Coordenadoria de Licitações

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Pregão Eletrônico nº 002/2017

OBJETO: Contratação dos serviços de locação de estruturas para o Evento "São João 2017" no Município de Amargosa

- de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):
- (...) não emprega menor de dezesseis anos.
- (...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI Coordenadoria de Licitações

ANEXO VIII MODELO DE CREDENCIAL

Pregão Eletrônico nº 002/2017

OBJETO: Contratação dos serviços de locação de estruturas para os Eventos "São João 2017" e no Município de Amargosa

A (nome da empresa) CNPJ, n^{ϱ} , com sede à,
neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e
constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado
civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente
inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
, n^{ϱ} como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para
junto ao Órgão praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento
licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 002/2017, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais
para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar,
desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos
pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI Coordenadoria de Licitações

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- 4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- 5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- 6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

local, data

Razão Social

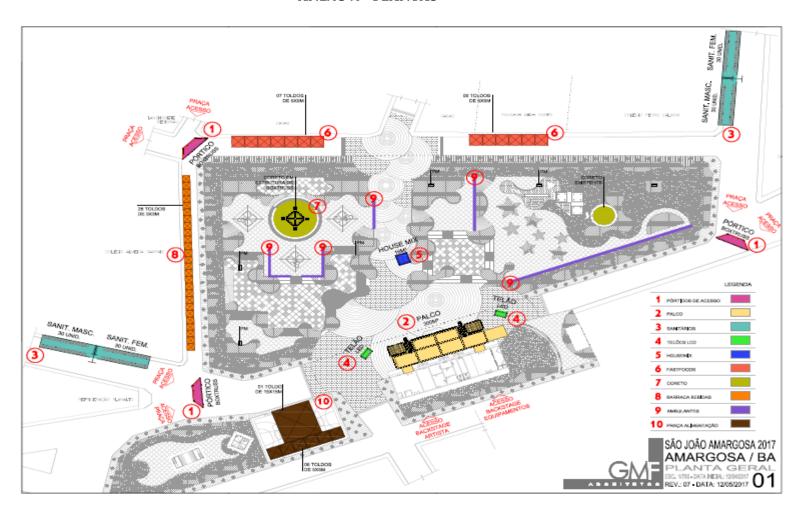
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

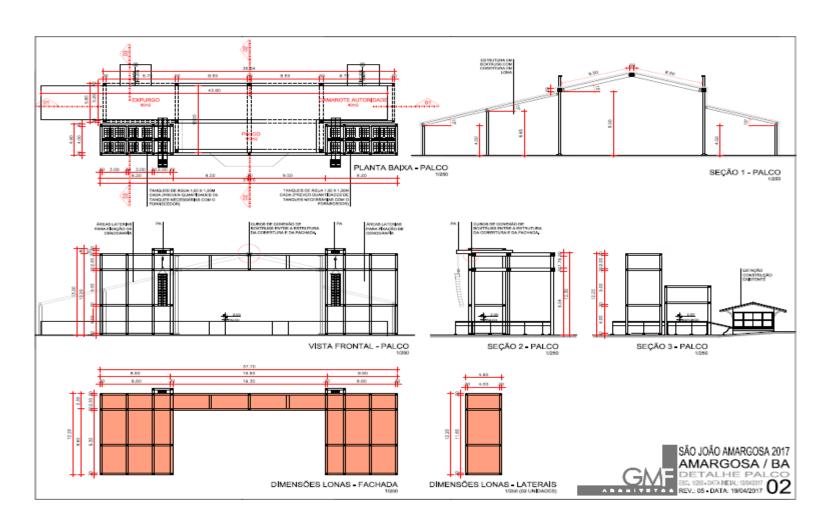


Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI Coordenadoria de Licitações

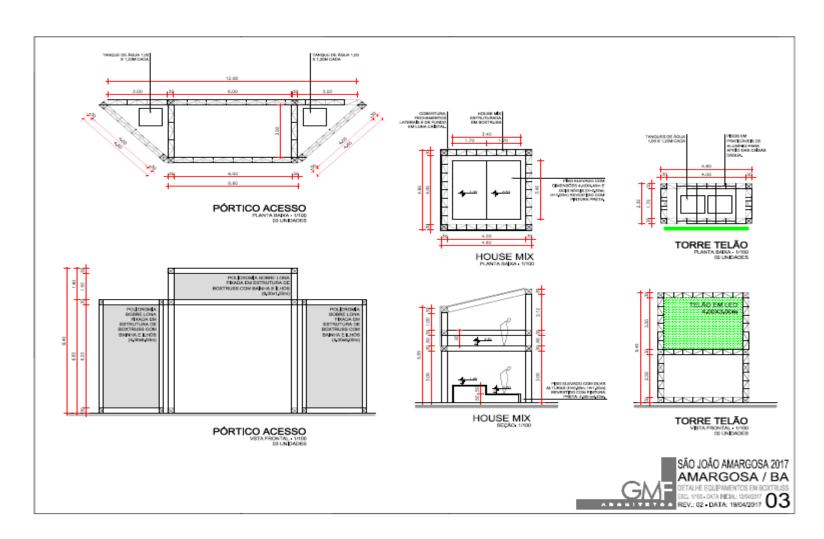
ANEXO X – PLANTAS



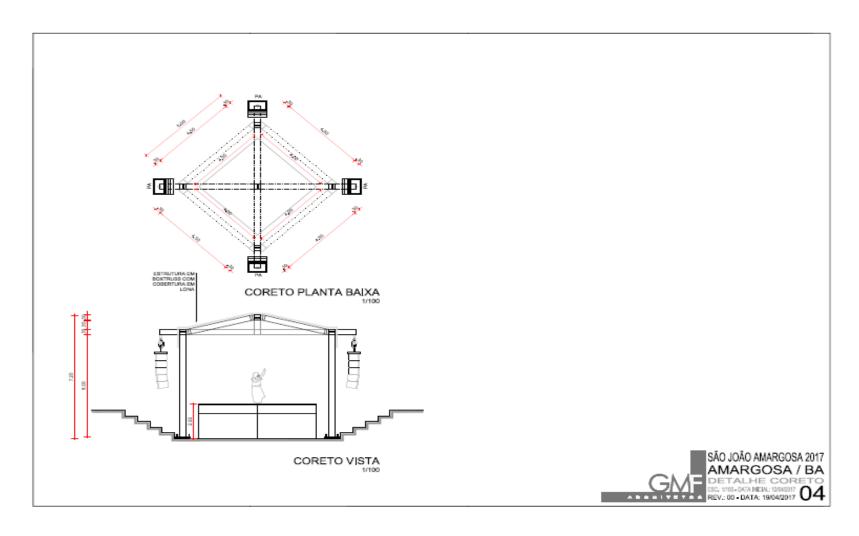




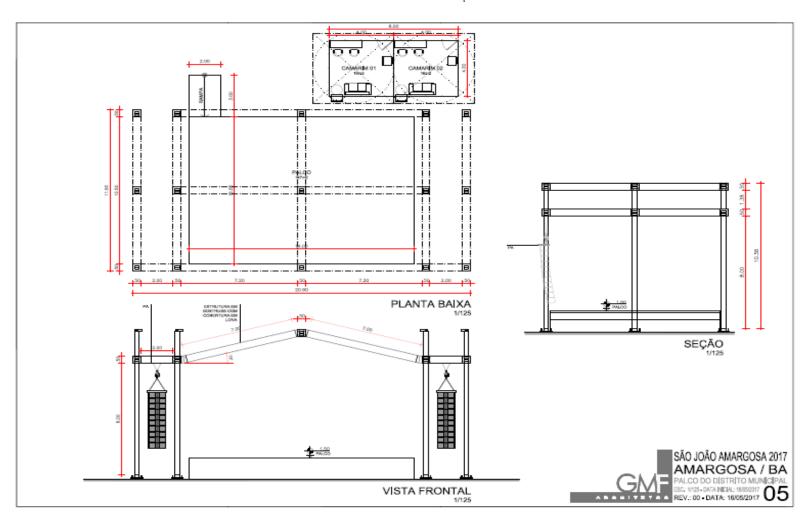














Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI Coordenadoria de Licitações

ANEXO XI – RIDER ARTISTA MAIARA E MARAISA



Rider Técnico

Tour 2016

INFORMAÇÕES GERAIS

- * Todas as informações contidas neste rider deverão ser cumpridas. Qualquer alteração só poderá ocorrer com autorização da produção de Maiara & Maraisa devendo ser enviada uma lista com as alternativas para aprovação.
- * Todas as estruturas deverão ser devidamente aterradas, pois, isso é necessário para a segurança de todos os que estiverem trabralhando, bem como a do público.
- * É indispensável um gerador de 250 kva para uso exclusivo do show de Maiara & Maraisa.
- * Não é possível dividir canais ou Multicabo ou consoles de mixagem.
- * Havendo outras atrações, os sistemas deverão ser totalmente independentes.
- * Todo sistema de AC do palco deverá estar aterrado e estabilizado em 120V.

Especificações de Palco

*Saia de palco (frente do palco) – deverá ser de cor preta, cobrindo de uma asa de som à outra.

Medidas:

Largura:14 metros

Profundidade: 12 metros

Altura :1,60 metros (minimo) / 2.20 metros (Max). Pé direito :7 metros (contados a partir do piso)

* É essencial a existência de áreas de serviço fora da medida do palco.



Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI Coordenadoria de Licitações

P.A.

- * O P.A. deve estar sempre a 1.50m ao lado e a 1.50m a frente do palco.
- * EAW, Meyer Sound, Vdosc, JBL, Norton, DB, D&B, LS Áudio serão aceitos pela produção, os demais deverão passar por análise e aprovação técnica.
- * O P.A. deverá ser compatível com o ambiente desenvolvendo no minimo 110 dBs SPL a 30 metros do palco para lugar aberto, o mesmo deverá estar sempre em fly PA.
- * Se necessário, favor instalar torres de Delay conforme espaço e capacidade de público.
- * Não será aceito em hipótese alguma o PA montado na linha do grid

House Mix

*Instalar em frente ao palco, com altura máxima de 30 centímetros, 30 metros à frente em locais abertos ou 20 metros em locais fechados, com devido isolamento (barricadas ou grades) se a house mix estiver montada a mais de 40 metros ou na lateral, será necessário o "control room", com o devido acerto de delay.

Equipamentos

Console de 48 canais:

DIGICO SD8, YAMAHA PM5D, PM5D RH, VI 3000, DIGIDESIGN PROFILE.

AS CONSOLES LS 9, SI2 / SI 3 E BERINGHER X32, NÃO SERÃO ACEITAS NO P.A. E NEM MUITO MENOS NO MONITOR.

Importante: Sistema de comunicação PA x Monitor.

Monitor

Console de Mixagem 48 canais x 24 outs: YAMAHA PM5D RH, PM5D, e DIGIDESIGN PROFILE

SIDE Fill Estéreo ativo.

Sistema de comunicação Monitor x PA.

BACK LINE

- * 17 Praticáveis medindo 2x1x0,50.
- * 01 Amplificador para Guitarra: Fender Twin, Laney Twin ou Marshal (em perfeitas condições de funcionamento).
- * 01 Sistema para Contra-Baixo (Amplificador e caixas) GK1200, 1000, 800, Hartke Sistems, Ampeg ou similar (em perfeitas condições de funcionamento).
- * 02 Microfones S/Fio (Shure SM 58 BETA).
- * 02 Microfones condenser Shure SM 81, AKG C 1000 ou similar, para ambiência.
- * 08 Réguas de AC 120 volts (ESTABILIZADAS E ATERRADAS).
- * 18 Direct Box Passivos. (Wirlwind Imp 2 ou similar passivo)
- * 01 Sub de Bateria (02x18")



		INPUT LIST 2016		
.01	BUMBO	BETA 52/BETA 91/RE 20	PEDESTAL PEQUENO	1
.02	СХ ТОР	SM 57/MD 441/E904	PEDESTAL PEQUENO	1
.03	CAIXA ARO	C1000/KM184/SM81	GARRA LP	1
.04	CAIXA BOTTON	SM 57/E904	PEDESTAL PEQUENO	1
.05	CAIXA PICOLO	E 604/SM 57/E904	GARRA LP	1
.06	HI HAT	C1000/KM184/SM81	GARRA LP	1
.07	TOM 1	E904/E604/SM98 BETA A	GARRA LP	1
.08	TOM 2	E904/E604/SM98 BETA A	GARRA LP	1
.09	SURDO 1	E904/E604/SM98 BETA A	GARRA LP	1
.10	SURDO 2	E904/E604/SM98 BETA A	GARRA LP	1
.11	OVER L	C1000/KM184/SM81	PEDESTAL GRANDE	1
.12	OVER R	C1000/KM184/SM81	PEDESTAL GRANDE	1
.13	CONGA HI	SM 57/MD421/MD441	PEDESTAL MEDIO	2
.14	CONGA LOW	SM 57/MD421/MD441	PEDESTAL MEDIO	2
.15	BONGO	SM 58	PEDESTAL MEDIO	2
.16	TIMBAL	SM 57	PEDESTAL MEDIO	2
.17	PANDEIRO	SM 57	PEDESTAL MEDIO	2
.18	SURDÃO HI	SM 58	PEDESTAL MEDIO	2
.19	SURDÃO LOW	SM 52/SM58	PEDESTAL MEDIO	2
.20	REPIQUE	SM 57	PEDESTAL MEDIO	2
.21	EFEITOS	C1000/KM184/SM81	PEDESTAL MEDIO	2
.22	BASS	DIRECT BOX PASSIVO		3
.23	GTR MIC	E609/SM 57		2
.24	GTR R	DIRECT BOX PASSIVO		
.25	KEY L - 1	DIRECT BOX PASSIVO		3
.26	KEY R - 1	DIRECT BOX PASSIVO		3
.27	KEY L - 2	DIRECT BOX PASSIVO		3
.28	KEY R - 2	DIRECT BOX PASSIVO		3
.29	VIOLÃO SOLO	DIRECT BOX PASSIVO		3
.30	ACORDEON	XLR RACK S/FIO		
.31	VIOLÃO MARAISA 1	XLR RACK S/FIO		
.32	VIOLÃO MARAISA 2	XLR RACK S/FIO		
.33	VS VIOLÃO L	XLR		4
.34	VS VIOLÃO R	XLR		4
.35	VS LOOP L	XLR		4
.36	VS LOOP R	XLR		4
.37	VS TIME CODY	XLR		4
.38	VS VOZ	XLR		4
.39	MAIARA	SM 58 XLR RACK S/FIO		
.40	MARAISA	SM 58 XLR RACK S/FIO	PEDESTAL GRANDE	
.41	STAND BY 1	SM 58 (S/FIO)	LOCADORA	
.42	STAND BY 2	SM 58 (S/FIO)	LOCADORA	
.43	VS CLICK	XLR		4
.44	VS VOZ OFF	XLR		4
.45	COMUNICAÇÃO BASS	XLR RACK S/FIO		
.46	COMUNICAÇÃO ROADIE	SM 58 Y	PEDESTAL GRANDE	
.47	AMBIENTE L	C1000/KM184/SM81	PEDESTAL PEQUENO	
.48	AMBIENTE R	C1000/KM184/SM81	PEDESTAL PEQUENO	



Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI Coordenadoria de Licitações

OUTPUT PATCH MONITOR

VIAS	VIAS DE MONITOR
1/2	MAIARA
3/4	MARAISA
5/6	BASS
7/8	KEY
9	GUITARRA
10	VIOLÃO
11	ACORDEON
12	PERCUSSÃO
13	BATERIA
14	SUB BATERIA
15	
16	
L	SIDE FILL L
R	SIDE FILL R

ATENÇÃO: É OBRIGATÓRIO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE MONITOR E PA.

Todo sistema de AC do palco deverá estar aterrado e estabilizado em 120V

LISTA DE LUZ

(POR CONTA DA LOCADORA)

- 24 MOVING ROBE POINTE
- 16 ROBE 100
- 12 MOVING LED 600
- 02 VARAS DE LÂMPADAS PAR F#2 (COM GELATINA CTB)
- 06 ELIPSOIDAIS 750 WATTS (COM IRIS E FACAS)
- 06 BRUTT 06 LÂMPADAS
- 03 PAR LED 9 WATTS
- 02 MAQUINAS FUMAÇAS DMX, COM VENTILADORES
- 02 CANHÕES SEGUIDORES NOVOS (COM OPERADORES)
- 01 INTERCOM (COM 4 FONES)



Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI Coordenadoria de Licitações

ANEXO XI – RIDER ARTISTA SIMONE E SIMARIA







Som

Sistema de PA.

- 01 consoles digitais:, Venue Mix rack
- 01 processador stereo: p/ PA compatível com o sistema.
- 01 sistema PA compatível com o local.
- 01 sistema de PA line array mais sub.
- 04 frontfill.

Obs.: o console deve estar sempre bem iluminado.

Tela ortofônica.

Antes de colocarem quaisquer tipos de telas ortofônicas favor entrarem em contato com a nossa produção, pois às vezes essas telas não são ortofônicas originais e sim uma tela qualquer, e essa tela têm de prejudicar a sonorização.

Sistema de front fill.

04 - caixas de som ativas ou passivas full range com resposta plana e de boa qualidade posicionadas na frente do palco sendo uma afastada da outra tendo o controle feito via matrix da console do pa.

Obs: sistema de p.a. Tem de estar processado e previamente alinhado pelo técnico da empresa e compatível com o local da apresentação e também com a quantidade do publico a ser sonorizado com no mínimo de 115 db de spl (40hz a 18khz +/- 3 db) com som claro e sem distorção na house mix, preferência por sistemas de line source

O console de p.a. Deve ser posicionada à frente do palco e exatamente no meio das 02 colunas de p.a. Com no mínimo de 30 metros e no máximo 40 metros de distancia do palco.

É indispensável que o P.A esteja 02 (dois) metros à frente do palco e 02 (dois) metros para o lado.

Uma caixa pfl para o técnico de monitor. Comunicação entre o palco e house mix, todo o sistema de ac no palco tem que ser 110 volts. (aterrado) para consumo total necessitamos de no mínimo 01 gerador de 180 kva para o som e 250 kva para iluminação (preste bastante atenção nesta questão de ac, isso pode acabar com seu evento).

Caso não ajam 02 grupos geradores 01 de 180 kva para o som e outro de 250 kva para a iluminação, será aceito 01 grupo gerador de 500 kva. Tendo em vista caso este item não seja cumprido o organizador (a) do evento terá de se responsabilizar por quaisquer danos a que venha prejudicar a apresentação.

E indispensável o aterramento tanto do palco, estrutura do cenário, sistema de som, sistema de iluminação e sistema de painel de led.

Obs. A não aceitação de mesas LS9 dar-se por motivo de inúmeras vezes darem problemas no adat, sendo que na mesa só entram 32 canais e o restante e feito por meio do adat e só tem 16 vias de saídas, sendo que a banda usa 24 vias de saídas, e a soundcraft si2 e si3 por motivos operacionais.

Obs. Por motivo de apresentar um bom trabalho no evento não aceitamos de forma alguma sistema de som caseiro, somente sistema de som industrial.

Sugestões – nexo, d.a.s, norton, jbl vertec, meyer sound, k & f, l'acoustic, db, ls áudio, etc.



Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI Coordenadoria de Licitações

Sistema de monitor.

- 01 console de 48 canais no mínimo.
- 24 auxiliares + L/R bem iluminado (PM5D RH,). Não aceitamos outros consoles.
 - Side fill: 02 eaw 850 por lado e sub.
 - Side fill: 02 eaw 850 por lado e sub.
 - Sub bateria: 01 eaw sb 850
 - 09 monitores de voz sm400, nexo, rcf.
 - 01 monitor do técnico de monitor.

Obs. No monitor não aceitamos as consoles yamaha LS9 e nem M7CL.

Extras

- 08 direct box passivo;
- 01 mic shure UR4D (cápsula SM58) stand by;
- 06 mic SM57;
- 05 mic SM58:
- 13 pedestais grande;
- 03 pedestais pequeno;
- 07 garras LP;
- 01 amplificador para baixo: ampeg sut (8x10) ou galien Krueger;
- 01 amplificador para guitar: fender & Marshall;
- 06 réguas de ac 110v
- 06 réguas de ac 220v

Obs.: é indispensável que o side fill seja do modelo kf, com 03 ou 04 vias processadas digitalmente, sendo 02 sub e 02 altas para cada lado.

E extremamente necessário e imprescindível que o contratante providencie 06 carregadores para descarregar e carregar o material da banda no inicio e final do show, os equipamentos do cenário da banda por ocasião de sua chegada a cidade do show facilitando assim a montagem do cenário em tempo hábil para o desenrolar do cronograma de show e evitando assim atrasos no inicio e possíveis atropelos a grade de apresentações, lembrando que isso esta implícito em contrato podendo implicar o seu não cumprimento em possível cancelamento da apresentação por motivos de inviabilidade técnica prevista em contrato.

A empresa de som responsável pelo evento deve dispor de equipamento de nível profissional em excelentes condições de funcionamento, principalmente: alto-falantes, amplificadores, cabos, microfones, garras e pedestais. Pedem-se no mínimo dois assistentes no palco para auxiliarem no posicionamento de monitores, pedestais, garras, cabos e micro fonação; um técnico responsável pelo monitor e outro pelo p.a, para prestarem assistência aos técnicos da banda durante a passagem de som e show.

Havendo outra banda no mesmo palco será necessário outro back line, pedestais, garras, cabos e microfones para essa outra banda, pois de hipótese alguma poderá usar o mesmo equipamento, tais como bateria e etc. Qualquer mudança ou duvida nesse rider entrar em contato o mais rápido possível com a nossa produção.

Com um público acima de 5.000 (cinco mil) pessoas colocarem torres de reforço sonoro compatível com a área a ser sonorizada, com controle de delay, (de preferência o mesmo tipo de caixa do p.a.).



Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI Coordenadoria de Licitações

Impu List

Descrição	Captação	Vias de monitores
1 – kick.	Empresa	Bateria L
2 – cx up.	Empresa	Bateria R
3 – cx down.	Empresa	Bass
4 – cx 2	Empresa	Gtr
5 – hh	Empresa	Acordeon
6 – ton 1.	Empresa	Sax
7 – ton 2.	Empresa	Backing
8 – ton 3.	Empresa	Percussão
9 – ton 4.	Empresa	Simone L
10 – ton 5.	Empresa	Simone R
11 – oh	Empresa	Simaria L
12 – oh	Empresa	Simaria R
13 – conga hi	SM57	Key L
14 – conga low	SM57	Key R
15 – bongo	SM57	Monitor solo
16 – thimbal	SM57	Monitor acordeon
17 – repique	SM57	SUB bateria
18 – sd hi	SM58	Roadie 1
19 – bass	Empresa	Roadie 2
20 – gtr	Empresa	Monitor passarela
21 – violão gtr	Empresa	Luz / led
22 – violão backing	Empresa	Ler
23 – acordeon	Empresa	
24 – sax	Empresa	
25 – key 1L	Empresa	
26 – key 1R	Empresa	
27 – key 2L	Empresa	
28 – key 2R	Empresa	
29 – Simone	Empresa	
30 – Simaria	Empresa	
31 – by Simone	Shure UR4D emp	resa
32 – by Simaria	Shure UR4D emp	resa
33 – voz backing	Empresa	
34 – VS key L	Empresa	
35 – VS ket R	Empresa	
36 – VS violão L	Empresa	
37 – VS violão R	Empresa	
38 – VS backing	Empresa	
39 – VS voz participação	Empresa	
40 – VS percussão	Empresa	
41 – VS solo violão	Empresa	
42 – VS click	Empresa	
43 - click bateria	Empresa	
44 – spd	Empresa	
45 – off bateria	Empresa	
46 – sd low	SM58	
47 – shotgun L	Empresa	
40 -l+ D	-	

Empresa

48 – shotgun R



Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI Coordenadoria de Licitações

SIMONE & SIMARIA

LISTA - LOCADORA

- 12 BEAM 200
- 40 PAR LED 9wts (FULL COLOR)
- 04 X5
- 02 Varas de Lâmpadas par f#5 (Gelatina CTB)
- 08 Elipsoidal 750 wts (com facas e irís e lâmpadas e bom estado)
- 06 Brutt 06 Lâmpadas
- 02 Máquinas de Fumaça DMX (com ventiladores)
- 02 Canhões Seguidores (com operadores)
- 02 Canos de 1 metros com 04 Algemas duplas

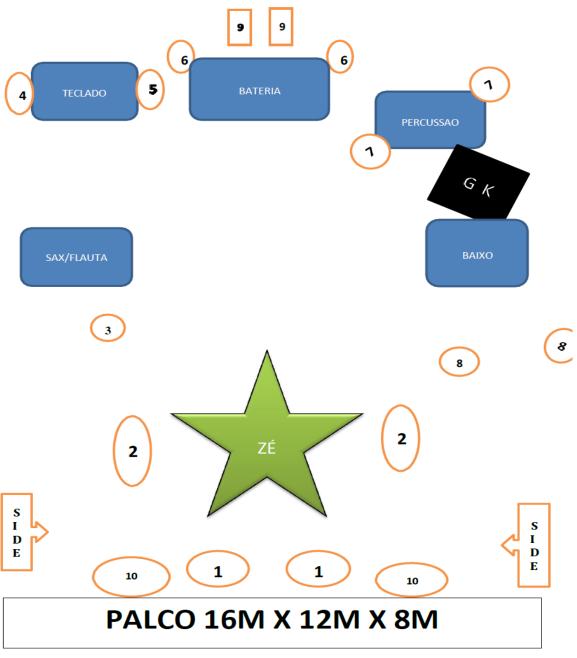
Obs: Caso houver passarela no local, a mesma deverá ser iluminada em todo o seu contorno com ribaltas



Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI Coordenadoria de Licitações

ANEXO XI – RIDER ARTISTA ZÉ RAMALHO

ZÉ RAMALHO E BANDA " Z ", MAPA DE PALCO E RIDER 2017 – PÁGINA 01





Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI Coordenadoria de Licitações

ZÉ RAMALHO E BANDA "Z" 2017 – PÁGINA 02

VIAS DE MONITOR:

AUXILIAR 1 – ZÉ CENTRO

AUXILIAR 2 – ZÉ LATERAL

AUXILIAR 3 – SAX/FLAUTA

AUXILIAR 4 - TECLADOS "L"

AUXILIAR 5 – TECLADOS "R"

AUXILIAR 6 – BATERIA

AUXILIAR 7 – PERCUSSÃO

AUXILIAR 8 – BAIXO

AUXILIAR 9 – SUB BATERIA (2 CAIXAS COM 2 X 18 EM CADA)

AUXILIAR 10 – LATERAIS DE FRENTE DO ZÉ

OBS:TODOS OS 16 MONITORES DEVERÃO SER SM 400 EAW

OU NEXO N 45

<u>P.A FLY</u> – PROCESSADO EM 4 VIASCOM PRESSÃO DE 120 DB SPL E RESPOSTA DE DE 40 HZ A 16 KHZ A UMA DISTANCIA DE 40METROS.

-CONSOLE PM5D, M-7 OU DIGI POSICIONADA A FRENTE E AO CENTRODO PALCO, A UMA DISTANCIA DE ,NO MAXIMO, 30 METROS.

-CD PLAYER

-COMUNICAÇÃO P.A > PALCO

MONITOR – SIDE FILL DUPLO ,PROCESSADO EM 3 OU 4 VIAS.

- OS MONITORES DEVEM ESTAR EM PERFEITO ESTADO DEMANUTENÇÃO;
- -NÃO SERÃO ACEITOS MONITORES COM FALANTES VIBRANDO, DRIVERS PARADOS OU CAIXAS EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.



Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI Coordenadoria de Licitações

CONSOLES - PM5D OU M-7 CL .. NÃO USAMOS DIGI NOPALCO

ZÉ RAMALHO E BANDA "Z" 2017 - PÁGINA 03

BACKLINE – 01 SISTEMA DE BAIXO GK 800 COM CAIXAS 1 X 15 E 4 X 10 OU AMPEG SERIE SVT COM CAIXA.

- -01 BATERIA COMPLETA PEARL, TAMA OU YAMAHA (DEIXAR EM STAND BY), POIS LEVAMOS A NOSSA.
- 02 AMPLIFICADORES JAZZ-CHORUS 120 (NÃO SERVEOUTRO)
- -07 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS 2 X1 (2 PARA TECLADO, 3 PARA BATERIA E 2 PARA PERCUSSÃO).
- SISTEMA DE CUE COM CAIXA IGUAL AOS MONITORES
- -TODO O SISTEMA DEVERÁ ESTAR RIGOROSAMENTE ATERRADO COM CICLAGEM FIXA EM 60 HZ.
- NOS AUXILIARES 1 E 2(VIAS DO ARTISTA) É NECESSÁRIO USARMOS 02
 AMPLIFICADORES INDEPENDENTES, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE5000W
 CADA, PARA PRESERVARMOS A QUALIDADE SONORA. (IMPORTANTE)

ATENÇÃO:

ESTE RIDER É PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO, SENDO IMPRESCINDÍVEL QUE A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA SONORIZAÇÃO RESPEITE E CUMPRA O REFERIDO RIDER.

ALTERAÇÕES SOMENTE SERÃO ACEITAS MEDIANTE APRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA PRODUÇAO TÉCNICA.

CONTATOS PARA ESCLARECIMENTOS:

AUGUSTO OLIVEIRA (MONITOR)

(21) 98198-0734 (21) 3587-3284

augustooliveira3@hotmail.com

LUIZ ALBERTO (P.A)



Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI Coordenadoria de Licitações

(21) 98331-2281 (21) 2673-5722

ZÉ RAMALHO E BANDA "Z" 2017 – PÁGINA 04

INPUT LIST:

CANAIS:

01 – BUMBO	D-112
02 – CAIXA	SM 57 SHURE
03 – CAIXA ESTEIRA	SM 57 SHURE
04 – CONTRA TEMPO	PHANTON POWER
05 – TON 1	604 SENNHEISER
06 – TON 2	604 SENNHEISER
07 – SURDO	604 SENNHEISER
08 – OVER " L "	PHANTON POWER
09 – OVER " R "	PHANTON POWER
10 – EFEITOS PERCUSSÃO	PHANTON POWER
11 – BONGÔ	SM 58 SHURE
12 – ZABUMBA	604 SENNHEISER
13 – CONGA HI	SM 57 BETA SHURE
14 – CONGA LOW	SM 57 BETA SHURE
15 – BAIXO	D.I PASSIVA
16 – FLAUTA	SM 58 SHURE
17 – SAX TENOR	SM 58 SHURE
18 – SAX SOPRANO	SM 58 SHURE
19 – TECLADO 1 " L "	D.I PASSIVA
20 – TECLADO 1 " R "	D.I PASSIVA
21 – TECLADO 2 " L "	D.I PASSIVA
22 – TECLADO 2 " R "	D.I PASSIVA



23 – SANFONA	D.I PASSIVA	
ZÉ RAMALHO E BANDA " Z "	2017 – PÁGINA 05	
INPUT LIST (CONTINUAÇÃO)		

24 – VIOLÃO 1	D.I PASSIVA
25 – VIOLÃO 2	D.I PASSIVA
26 – VOZ TECLADO	SM 58 SHURE
27 – VOZ PERCUSSÃO	SM 58 SHURE
28 – VOZ BAIXO	SM 58 SHURE
29 – VOZ ZÉ RAMALHO	SM 58 BETA SHURE (COM FIO)
30 – VOZ SPARE	SM 58 BETA SHURE (SEM FIO) UHF R
31 – PANDEIRO	SM 57 BETA SHURE



Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI Coordenadoria de Licitações

PAR LED

3/6

LINHA:

03

02

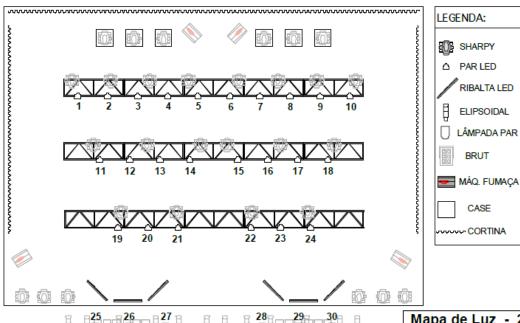
01

01

01

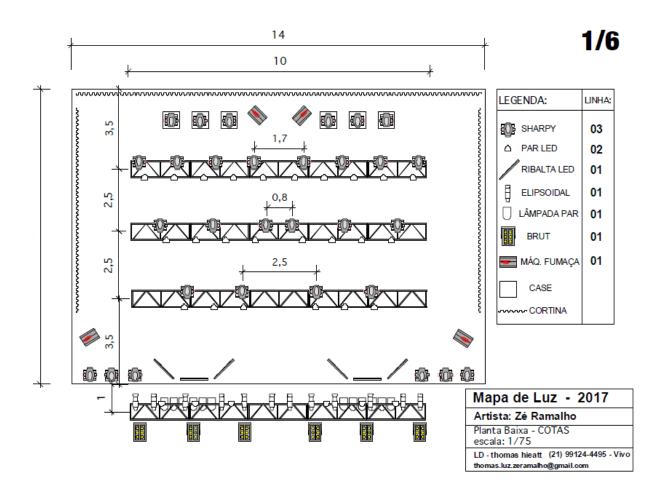
01

01

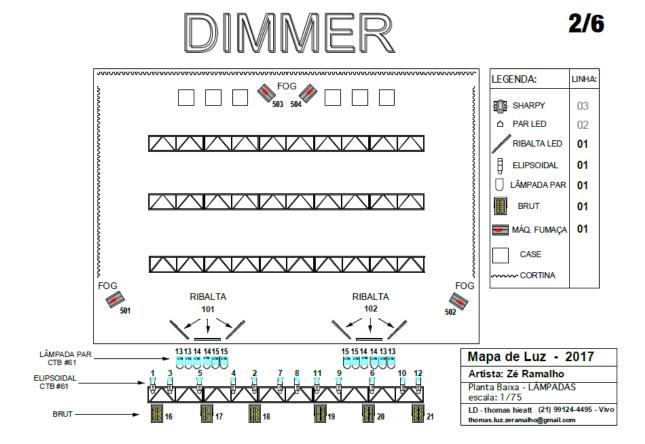


Mapa de Luz - 2017		
Artista: Zé Ramalho		
Planta Baixa - PAR LED escala: 1/75		
LD - thomas hieatt (21) 99124-4495 - Vivo		







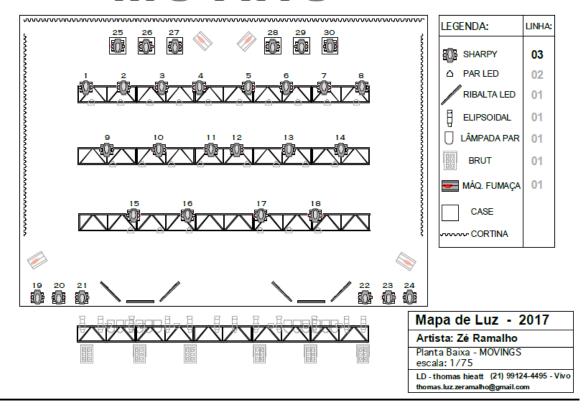




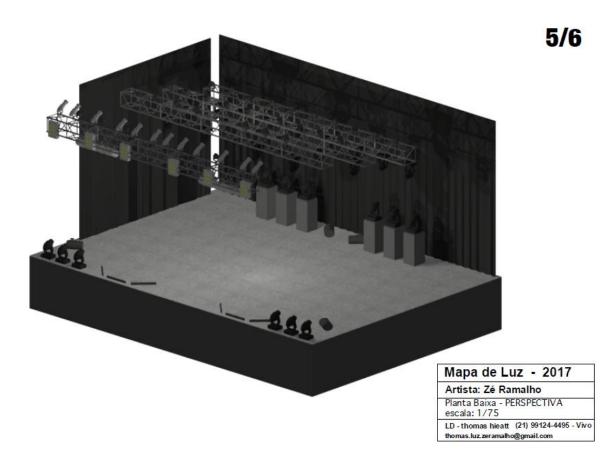
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI Coordenadoria de Licitações

MOVING

4/6









Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI Coordenadoria de Licitações

ZÉ RAMALHO 2017

6/6

Design e Rider: thomas hieatt – LD +55 21 99124-4495 (Vivo) thomas.luz.zeramalho@gmail.com

Para esta turnê o artista NÃO leva equipamento de luz e cenário próprio. Tudo listado aqui é essencial para a montagem, programação e operação do show. A relação é composta por equipamentos que ficarão pendurados na estrutura e outros no chão. Também é necessário um fechamento de cortina preta em todo palco. A House Mix deverá estar protegida e cercada com grades para segurança dos técnicos e equipamentos.

A empresa contratada deve fornecer todos os itens desta lista e fazer a montagem de acordo com o mapa de luz. Toda e qualquer mudança deve ser comunicada ao iluminador imediatamente para que o mesmo a aprove.

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LUZ:

ENERGIA:

01 Gerador Silencioso de 250 Kva exclusivo para LUZ.

HOUSE MIX:

Centralizada e com Grades de Proteção

CONTROLE:

01 Console Avolites Tiger Touch ou Pearl 2010

EFEITOS:

30 Moving Lights Robe Pointe ou Clay Paky Sharpy 189w (5R) 36 Par Led RGBW 10w (para usar como APARELHO) 06 Ribalta Led RGB 5w (para usar como APARELHO) 04 Máquinas de Fumaça DMX com Ventilador.

CONVENCIONAIS:

12 Elipsoidais ETC 26º com íris e faca com GEL CTB#61

. 12 Lâmpadas PAR 64 F#5 com GEL CTB#61

06 Mini Brut 6X650w

02 Set Light (luz de serviço).

ESTRUTURA E ACABAMENTO:

- 120m de P30 (para montagem da estrutura com Ground Suporte), Bases, Cubos, Sleeves, Talhas, Cintas...
- 48m de P50 (para montagem com Pontos de Talha)
- **CORTINA PRETA** no fundo (14x8m) e ao redor da estrutura do palco (10x8m no lado esquerdo e 10x8m do lado direito).

OBSERVAÇÕES:

A empresa prestadora deve dispor de **04 técnicos** habilitados.

Todos devem trabalhar com EPI (Equipamento de Proteção Individual).

O Rack de Luz deve estar a pelo menos 5 metros distante da estrutura montada no palco.

Todo sistema de Luz deve estar devidamente ATERRADO assim como o palco e todas as estruturas metálicas.

O palco deve estar pronto até as 14:00 horas.